



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

RELATÓRIO

Processo nº 2020.000009604-2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

ANÁLISE DE PROVIMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2019-CSEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 134/2019 do CREA-RS, torna público o resultado do processo de análise dos recursos apresentados até o momento pelas entidades de classe em relação à divulgação do resultado do Edital em referência, sem prejuízo das fases de homologação em Plenário e posterior habilitação jurídica, fiscal e econômica das propostas, nos termos da Lei 13.019/2014 e Resoluções vigentes do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Logo de plano, os recursos manejados pelos interessados foram verificados quanto a forma de sua apresentação, pois a peça recursal deve trazer elementos novos que venham a complementar fundamentos que deixaram de ser apresentados em momento anterior, e que tais elementos não venham a alterar a essência do projeto inicial.

Sabe-se ainda, que o recurso é uma faculdade de pedir o reexame de uma determinada decisão, seja ela judicial ou administrativa, objetivando sua reforma total ou parcial, a sua invalidação ou o seu esclarecimento. Assim, os recursos são regidos por uma série de princípios que devem ser observados com cautela quando de sua elaboração, e a sua inobservância enseja o não conhecimento do recurso.

Do exposto até aqui, segue as respectivas análises da Comissão de Seleção.

ANÁLISE DOS RECURSOS RECEBIDOS:

1 - Entidade: Associação Missioneira dos Engenheiros Civis (AMEC)

Processo SEI n.º 2020.000001814-9

Protocolo(s) de recurso SEI: 0168581

Deliberação: o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, sendo atendido o item 10.8.3 do Edital, mediante a apresentação do ofício de encaminhamento da proposta, assim como o retificação do valor de repasse, conforme anexo XVI e itens 8.6 e 8.7, limitado ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor autorizado para repasse: R\$ 15.000,00

2- Entidade: Associação Profissional dos Engenheiros Agrônomos e Geólogos da Fronteira Sudoeste do Estado do Rio Grande do Sul (ASEASG)

Processo SEI n.º 2020.000001800-9

Protocolo de recurso SEI: 0302980 / 0302985

Deliberação: o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, haja vista que a entidade excluiu as ações não permitidas constantes do item 15 do Edital. Também realizaram a adequação do valor de repasse, constante no anexo XVI e itens 8.6 e 8.7 do Edital, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor autorizado para repasse: R\$ 20.000,00

3- Entidade: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Uruguaiana (ASSEAGRU)

Processo SEI n.º 2020.000002287-1

Protocolo de recurso SEI: 0306476 / 0306477 / 0309531

Deliberação: o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, haja vista que a entidade excluiu as ações não permitidas, elencadas no item 15 do Edital. Também realizaram a adequação do valor de repasse, constante no anexo XVI e itens 8.6 e 8.7 do Edital, limitado ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Valor autorizado para repasse: R\$ 15.000,00

4 - Entidade: Sociedade de Engenharia e Arquitetura de Alegrete (SEAA)

Processo SEI n.º 2020.000002283-9

Protocolo de recurso SEI: 0306469 / 0306472 / 0309530

Deliberação: o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, haja vista que a entidade excluiu as ações não permitidas, elencadas no item 15 do Edital. Também realizaram a adequação do valor de repasse, constante no anexo XVI e itens 8.6 e 8.7 do Edital, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Também a entidade retificou a modalidade em que se enquadra, atendendo ao previsto nas Resoluções n. 1.070/2015 e n. 1.071/2015 do CONFEA.

Valor autorizado para repasse: R\$ 20.000,00

5 - Entidade: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Alegrete (AEAA)

Processo n.º 2020.000002279-0

Protocolo(s) de recurso SEI: 0306464 / 0306465 / 0309529

Deliberação: o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, haja vista que a entidade excluiu as ações não permitidas, elencadas no item 15 do Edital. Também realizaram a adequação do valor de repasse, constante no anexo XVI e itens 8.6 e 8.7 do Edital, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor autorizado para repasse: R\$ 20.000,00

6- Entidade: Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Geólogos de Santiago

Processo SEI n.º 2020.000001791-6

Protocolo(s) de recurso SEI: 0306459 / 0306460 / 0306461 / 0309535

Deliberação: o pedido de reconsideração foi deferido por unanimidade dos membros da Comissão de Seleção, mediante a indicação pela entidade das propostas prioritária e secundária, que atenderam ao item 9.3 do Edital, sendo ambas consideradas.

Valor autorizado para repasse: R\$ 20.000,00

Conforme previsto no cronograma, publicado em 26.10.2020, referente ao Chamamento Público 001/2019-CSEL, fica estabelecido que *“poderá a interessada interpor novo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis o qual será submetido a apreciação do Plenário do Crea-RS que emitirá decisão final”*.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE SILVA GUERREIRO, Apoio Administrativo**, em 06/11/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AUGUSTO SOUZA DE OLIVEIRA, Apoio Administrativo**, em 09/11/2020, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE LIMA FRIEDRICH, Apoio Administrativo**, em 09/11/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO CARVALHO RODRIGUES, Apoio Administrativo**, em 09/11/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0310568** e o código CRC **2B18D33B**.